



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

**AVISO DE SELEÇÃO Nº 003 - SSMR/6, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
(SELEÇÃO DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS E SARGENTOS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS)**

O Comando da 6ª Região Militar (6ª RM), no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo seletivo para a formação de um cadastro de reserva, de forma transitória e por tempo determinado, visando a seleção de profissionais de nível superior, médio e fundamental para a prestação do Serviço Militar Voluntário, que exercerão atividades técnicas especializadas no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

Este processo seletivo ocorrerá nos termos das disposições contidas neste aviso de seleção, bem como, das legislações a seguir:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955, fixa a Composição da Reserva do Exército;
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e suas modificações;
- Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, dispõe sobre Prova Documental;
- Lei nº 7.150, de 01 de dezembro de 1983, fixa o efetivo do Exército em tempo de paz;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN);
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
- Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, dispõe sobre requisitos para ingressos aos cursos de formação de militares de carreira do Exército;
- Lei nº 13.321, de 27 de julho de 2017, altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas;
- Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que isenta doadores de medula óssea de taxas de inscrição;
- Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos (reconhecimento de firma e autenticação de documentos);
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 6.880, de 9 de

dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008;

- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);

- Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);

- Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM));

- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas – IGISC);

- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

- Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas;

- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);

- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do Art. 36 e os Art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, dispõe sobre Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

- Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

- Portaria Normativa nº 89/GM-MD, de 22 de outubro de 2019, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2021 (PGC-2021);

- Portaria nº 052 – Comandante do Exército Brasileiro, de 6 de fevereiro de 2001 (Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei);

- Portaria nº 462 - Comandante do Exército Brasileiro, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

- Portaria nº 816 – Comandante do Exército Brasileiro, de 19 de dezembro de 2003, aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1, RISG);

- Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT);

- Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

- Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N- 30.009);
- Portaria nº 011 – DGP, de 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivos da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012);
- Portaria nº 144 – DGP, de 08 de julho de 2015, que altera dispositivos da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012;
- Portaria nº 1.639, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (EB10-IG-02.022) e dá outras providências);
- Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, EB 30-N-20.008 (Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEx);
- Portaria nº 01 – DSM, de 2 de dezembro de 2019 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2021 (ICC 2021);
- Plano Regional de Convocação (PRC) 2021, do Comando da 6ª Região Militar, de 27 de março de 2020;
- Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Institucional;
- Parecer CNE/CES nº 254/2002;
- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNST);
- Parecer CNE/CES nº 263/2006;
- Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007;
- Resolução nº 75/2009, do CNJ;
- Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012, do MEC.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - GENERALIDADES

Art. 1º O processo seletivo destina-se à formação de CADASTRO DE RESERVA, para o preenchimento extemporâneo e eventual de cargos destinados a profissionais voluntários ao Serviço Militar, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, destinados a atender, primordialmente, a necessidade de pessoal especializado para exercer funções temporárias na obra da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), a cargo do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC), sediado em Barreiras-BA, tudo conforme a quantidade de Vagas e Requisitos Especificados no **Anexo "A"**.

§ 1º Os incorporados ao EB, por tempo determinado, de ambos os sexos, deverão estar aptos a serem empregados em atividades militares inerentes a um Oficial Subalterno ou a um Sargento, conforme o caso, que se alinham às atribuições constitucionais e legais das Forças Armadas, tais como: escala de serviço; acompanhamento de instruções militares; exercícios no terreno; Operação de Garantia da Lei e da Ordem; dentre outras. Portanto, estarão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

§ 2º O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste aviso de Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade conta e risco a observância dos prazos, o correto preenchimento das informações durante a inscrição, precisão e completude na entrega da documentação solicitada conforme Anexos contidos no corpo do aviso em tela, sob pena de ser inabilitado no processo seletivo. **Assim, ao realizar a inscrição, o candidato aceita de forma incondicional as exigências deste processo seletivo, às quais não poderá alegar desconhecimento.**

§ 3º Durante o processo seletivo não há, por parte do Exército Brasileiro (EB), compromisso quanto à incorporação dos voluntários, mesmo que estes venham a realizar a etapa de Inspeção de Saúde (IS), previstas neste Processo Seletivo. A aprovação na IS assegura apenas a expectativa de designação e incorporação, ficando a concretização da incorporação, condicionada à existência de vaga no 4º BEC, na especialidade pleiteada pelo candidato, conforme o **Anexo "A"** deste Aviso de Seleção.

§ 4º As incorporações ocorrerão, preferencialmente, após o término da seleção, em calendário definido no **Anexo "B"**, visando atender, primordialmente, as necessidades de pessoal especializado para exercer suas funções temporárias na obra da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), a cargo do 4º BEC, no corrente ano, podendo ser renovada para os anos subsequentes, conforme a disponibilidade de vagas.

§ 5º Da mesma forma, o candidato depois de incorporado estará sujeito, e não poderá alegar desconhecimento, às seguintes características da profissão militar: disciplina e hierarquia; dedicação exclusiva; disponibilidade permanente; vigor físico; formação específica e aperfeiçoamento constante; mobilidade geográfica; proibição de participar de atividades políticas; proibição de sindicalizar-se e de participação em greves ou em qualquer movimento reivindicatório.

§ 6º Uma vez incorporados, os candidatos, já militares, poderão, eventualmente, desempenhar as atividades em qualquer ponto do Território Nacional, no qual a 6ª Região Militar ou suas Organizações Militares subordinadas e vinculadas venham a serem empregadas.

§ 7º O candidato incorporado poderá ser movimentado *ex-offício* no âmbito do Comando da 6ª Região Militar, de acordo com o interesse da Administração Militar. Poderá, também, ser transferido, em caráter excepcional e por interesse próprio, de acordo com a conveniência da Administração, após 12 (doze) meses de efetivo serviço, nas condições prescritas na legislação vigente.

§ 8º As especialidades de interesse são as descritas no **Anexo "A"**.

Art. 2º Não fica assegurado ao Oficial Técnico Temporário (OTT) e ao Sargento Técnico Temporário (STT) o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

Art. 3º A prestação do Serviço Militar iniciará com a realização do **Estágio de Serviço Técnico (EST)**, para Oficiais, e com o **Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)**, para Sargentos, nos quais os candidatos serão apresentados aos costumes e valores da vida militar, sendo conceituados, conforme o mérito atingido no desempenho das atividades realizadas. Os estágios serão realizados em 2 (duas) fases, ambas realizadas, em princípio, na OM para a qual o candidato venha a ser convocado:

I - 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) dias; e

II - 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, de aproximadamente 10 meses e 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - Os candidatos que já tenham realizado o EST/EBST, não realizarão o estágio novamente, todavia assistirão instruções de atualização, sendo assim readaptados às atividades militares.

Art. 4º Os candidatos, se oficiais da reserva de 2ª classe (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, serão incorporados no posto em que se encontrarem, observando os critérios constantes no Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Art. 5º A inscrição para este processo seletivo será realizada presencialmente ou por correspondência, conforme instruções do Capítulo IV – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS deste Aviso de Seleção. Tendo em vista que as inscrições enviadas via correios possuem um prazo limite para dar entrada no 4º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme “**Anexo B**”, sugere-se que as mesmas sejam enviadas via SEDEX.

Art. 6º Este processo seletivo transcorrerá de acordo com o **Calendário Geral e Atividades do Processo - Anexo “B”**, sendo regulado pelas seguintes etapas:

- Inscrição;
- Análise curricular;
- Divulgação dos candidatos selecionados;
- Inspeção de saúde (IS)
- Exame de aptidão física (EAF);
- Designação; e
- Incorporação.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Art. 7º O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser voluntário, de ambos os sexos;

II - Idades limites:

a) **Para o EST (Estágio de Serviço Técnico) – nível superior** – oficiais: idade máxima para o ingresso será de 40 (quarenta) anos na data de incorporação;

b) **Para o EBST (Estágio Básico de Sargento Temporário) – nível médio** – sargentos: no mínimo 20 anos de idade em 31 de dezembro do ano da incorporação e no máximo 40 anos de idade na data da incorporação.

III - Ser brasileiro nato para candidatos a Oficial;

IV - Ser brasileiro nato ou naturalizado para candidatos a Sargento;

V - Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

VI - Possuir bons antecedentes, não estar respondendo a inquérito policial, processo criminal (sub judice), condenado ou cumprindo pena na esfera estadual, militar, eleitoral ou federal, tampouco estar respondendo a processos cíveis, trabalhistas ou de qualquer outra

natureza, ou neles ter sido condenado, de forma que comprometa os bons antecedentes morais e sociais do candidato, a critério da Comissão de Seleção Especial;

VII - Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, bem como não desempenharem atividades incompatíveis com a situação de militar do Exército ou que não atendam aos interesses do Exército, nos termos do art. 197 da Portaria nº 046-DGP (EB30-N-30.009), a critério da Comissão de Seleção Especial;

VIII - Ter, no mínimo, **1,60m** de altura, se do sexo masculino, e **1,55m**, se do sexo feminino;

IX - Não ter sido considerado isento do Serviço Militar para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, conforme o art. 109 do Regulamento da Lei do Serviço Militar;

X - Se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço;

XI - Ter sido julgado "apto" na análise curricular, na inspeção de saúde, no exame de aptidão física e demais etapas do processo, conforme cada caso;

XII - Não estar investido em cargo efetivo ou comissionado, emprego ou função pública federal, estadual, distrital ou municipal, abrangendo autarquias, fundações, órgãos estatais, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, devendo apresentar a declaração prevista, neste Aviso de Seleção. Caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação antes da data de incorporação, por meio de documento oficial;

XIII - Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das Certidões dos Distribuidores Cíveis e Criminais de 1º e 2º grau das Justiças **Estadual, Federal, Trabalhista, Militar e do Distrito Federal**, referentes aos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, bem como por meio de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, de onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIV - Não possuir tempo de serviço anterior prestado em qualquer Força Armada (Marinha, Exército e Aeronáutica) superior a 84 (oitenta e quatro) meses e 00 (zero) dias, contínuos ou não;

XV - Residir no município onde será incorporado ou comprometer-se a fixar residência no município de designação/incorporação, com recursos próprios (**Anexo "I"/Anexo "S"**).

Art. 8º **O candidato à incorporação no Estágio de Serviço Técnico (Oficiais)**, além de atender aos requisitos específicos previstos no **Anexo "A"**, deverá satisfazer às seguintes condições:

§ 1º Se do sexo feminino, ser voluntária e, se do sexo masculino:

a) Ter sido dispensado de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidor de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI); ou

b) Ser reservista de 1ª e 2ª categorias; ou

c) Ser ou ter sido militar da reserva não remunerada (R-2).

§ 2º Ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação que o habilite ao exercício do cargo até o dia previsto para a incorporação. Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

§ 3º Ter colado grau e apresentado o diploma de conclusão até a data prevista para a incorporação, caso o candidato seja designado; e

§ 4º Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praça das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, não ter sido desligado e/ou excluído por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço e estando, no mínimo, no comportamento “BOM”.

Art. 9º **O candidato à incorporação no Estágio Básico de Sargento Temporário (Sargento)**, além de atender aos requisitos específicos previstos no **Anexo “A”**, deverá satisfazer às seguintes condições:

§ 1º Se do sexo feminino, ser voluntária e, se do sexo masculino:

a) Não ser ou não ter sido oficial da ativa ou da reserva remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, pois não é permitida a regressão hierárquica;

b) Ter sido dispensado de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidor de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI); ou

c) Ser reservista de 1ª ou 2ª categoria, ou ainda ser militar temporário da ativa, desde que não seja ou tenha sido oficial das Forças Armadas ou Auxiliares, pois não é permitida a regressão hierárquica.

§ 2º Ter concluído com aproveitamento, até o dia previsto para a incorporação, o ensino médio, devidamente registrado pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso médio.

§ 3º Caso possua curso técnico/profissionalizante com os cargos solicitados compatível com o requerido neste aviso de seleção, apresentar uma declaração de compatibilidade com o previsto no PRONATEC (www.pronatec.mec.gov.br) ou Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura (<http://catalogonct.mec.gov.br/>);

Art. 10 Os candidatos aos Estágios, se militares da ativa, deverão ter o parecer favorável do Comandante da Organização Militar (OM) ao qual estão diretamente subordinados (**Anexo “K”**).

Art. 11 Para as qualificações regulamentadas em Lei, é obrigatória, quando exigido pelo Órgão Competente, a comprovação do registro do candidato no respectivo Conselho Regional, juntamente com a certidão de regularidade, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos (caso a anuidade tenha sido parcelada), devendo constar também comprovante de inscrição no órgão e carteira profissional válida, emitido pelo respectivo Conselho, sob pena de eliminação do processo seletivo.

CAPÍTULO III – COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL

Art. 12 Caberá a Comissão de Seleção Especial a seleção e a coordenação das atividades do processo seletivo. A equipe sede do certame funcionará em Barreiras-BA. Dessa

maneira, as etapas presenciais deste certame serão realizadas em Barreiras-BA.

Art. 13 No decurso do processo seletivo, o candidato cumprirá diversas etapas, algumas de caráter eliminatório, outras classificatório / eliminatório, conforme quadro abaixo:

ETAPA	CLASSIFICATÓRIO	ELIMINATÓRIO
I - Inscrição	---	X
II - Avaliação Curricular	X	X
III - Divulgação dos Candidatos Selecionados	---	---
IV - Inspeção de Saúde	---	X
V - Exame de Aptidão Física	---	X
VI - Designação	---	---
VII - Incorporação	---	---

Art. 14 Todas as etapas do processo seletivo, publicações de resultados oficiais, comunicações, eventuais alterações no calendário ou reconvocações, quando necessárias, segundo critério da Administração, serão comunicadas a todos os interessados por intermédio do site eletrônico do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC) - <http://www.4becnst.eb.mil.br>, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento diário dos sites.

Parágrafo único - As datas previstas para realização das etapas do processo seletivo seguirão o calendário, **Anexo “B”**, podendo ser dilatadas à medida que o processo avance. As eventuais alterações serão informadas no site eletrônico do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC) – <http://www.4becnst.eb.mil.br> .

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15 A Etapa de Inscrição ocorrerá no período previsto no **Anexo “B”**. A realização da inscrição é de total responsabilidade dos candidatos e pode ser feita por correspondência ou presencialmente pelo próprio candidato, ou por terceiros mediante procuração formal. Para a realização desta etapa, o candidato deverá seguir os passos abaixo:

a) Ler todo este Aviso de Seleção;

b) Preencher a Ficha de Inscrição, **Anexo “C”**, com letra de forma legível, colando uma foto (3x4) no local para isso destinado e entregar no local da inscrição ou enviar pelos correios para o endereço previsto.

c) Preencher o Currículo, **Anexo “D”**, com letra de forma legível.

d) Fazer cópia de toda a documentação, prevista no **Anexo “J”**.

Art. 16 Após juntada da Ficha de Inscrição (**Anexo “C”**) e do Currículo (**Anexo “D”**), o candidato deverá encadernar a documentação prevista no **Anexo “J”**, que comprova as informações do Currículo, conforme orientado no art. 17 do Aviso de Seleção, e **remeter pelos correios, destinando ao endereço a seguir, ou entregar, pessoalmente, no 4º Batalhão de Engenharia de Construção:**

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 4º BEC
(Inscrição para Oficial Técnico Temporário/Sargento Técnico Temporário)
BR 020/242 - Km 3 - Bairro Morada Nobre
CEP 47.810-902 - Barreiras-BA

§ 1º Destaca-se que não há necessidade de autenticação dos documentos em cartório, pois a auditoria dos mesmos será realizada com a apresentação dos originais no dia da Inspeção de Saúde no 4º BEC, para os candidatos que forem selecionados para esta fase do processo. Ou seja, no dia da Inspeção de Saúde, para os candidatos selecionados para esta fase, o candidato deve conduzir e apresentar para a Comissão de Seleção Especial o original dos documentos enviados para inscrição, apenas para fins auditoria.

§ 2º Qualquer correspondência enviada pelos Correios, referente a este Processo Seletivo, deve ser para o endereço supramencionado. Não serão aceitas inscrições enviadas por correspondência para locais que não seja o 4º BEC, nem inscrições realizadas fora do prazo previsto no Calendário Geral de Atividades do Processo (**Anexo “B”**), ainda que seja feito antes da data prevista para início das inscrições.

§ 3º Para os candidatos que se inscreverão de maneira presencial, o horário para realizar a entrega da Ficha de Inscrição e seus comprovantes, bem como toda e qualquer documentação referente a este processo de seleção, será de 9:30h às 11:30h e das 14:00 h às 16:30 h, **durante os períodos previstos no Calendário Geral de Atividades do Processo (Anexo “B”), exceto sábados, domingos e feriados nacionais.**

§ 4º O 4º Batalhão de Engenharia de Construção não se responsabilizará pela documentação não recebida, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento, no sítio dos Correios, do recebimento de sua documentação no destino desejado. Portanto:

I - Não caberá Recurso Administrativo em razão de a documentação de inscrição, enviada via correios, não ser entregue ou ser entregue no destino fora do prazo estabelecido para a entrada da documentação no 4º Batalhão de Engenharia de Construção;

II – As documentações deverão ser postadas nos Correios dentro do período de inscrição e, terão como prazo para entrada no 4º Batalhão de Engenharia de Construção até o 7º dia útil após este período, conforme previsto no **Anexo “B”**. Para tanto, sugere-se que a postagem da documentação de inscrição pelo candidato seja feita via Sedex.

Art. 17 O candidato deverá apresentar a documentação encadernada (espiralada) na sequência discriminada no **Anexo “J”**, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho.

Parágrafo Único. A Ficha de Inscrição e o Currículo serão entregues separadamente. Não devem ser encadernados.

Art. 18 O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre a sua inscrição no processo seletivo, a fim de que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único. O candidato militar deverá solicitar a seu Comandante o preenchimento do **Anexo “K”** e entregá-lo juntamente com a documentação a ser encadernada.

Art. 19 Os cursos presenciais e o exercício de atividade profissional, cadastrados na inscrição, deverão pertencer à habilitação para a qual o candidato está se inscrevendo.

§ 1º para os candidatos a OTT, somente serão considerados os cursos concluídos após a diplomação na graduação e/ou certificação nas respectivas especialidades.

§ 2º Para os candidatos a OTT, só serão computados os períodos de exercício de atividade profissional desempenhados após a data de conclusão do curso que habilita o candidato ao cargo pretendido.

§ 3º As qualificações (cursos) e as experiências profissionais que não atenderem, respectivamente, aos requisitos do § 1º e § 2º, deste artigo, serão desconsideradas por ocasião da Análise Curricular.

§ 4º Para os candidatos a STT, somente serão considerados os cursos ou certificação nas respectivas especialidades. Nesse contexto é importante que o candidato operador de motoniveladora ou escavadeira apresente a comprovação de que opera a máquina/equipamento da referida especialidade.

§ 5º Não serão considerados comprovantes genéricos para caracterizar experiência em uma máquina/equipamento específico.

Art. 20 Não devem ser cadastrados os cursos livres realizados pela internet (modalidade online), pois serão desconsiderados, por ocasião da Análise Curricular.

Art. 21 Exceto as graduações e pós-graduações (modalidade EAD), reconhecidas pelo MEC nos limites estabelecidos no **Anexo "E"**, o candidato não deve cadastrar cursos não presenciais e/ou semipresenciais, pois eles serão desconsiderados, por ocasião da Análise Curricular.

Art. 22 Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo/vaga, desde que possuam habilitação para tal. Neste caso, deve ser feito um processo de inscrição para cada função que o candidato deseja concorrer.

Parágrafo único - Em caso de aprovação na etapa de Análise Curricular, em mais de um cargo, antes da chamada para a IS, a CSE solicitará ao candidato que se manifeste sobre o cargo pretendido para prosseguimento nas demais etapas do certame.

Art. 23 Não serão aceitas inscrições:

I - Remetidas por correio eletrônico;

II- Para áreas não previstas neste Aviso de Seleção; e

III - Em desacordo com os requisitos exigidos e/ou em desacordo com as legislações citadas no preâmbulo deste instrumento.

Art. 24 Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

Art. 25 O candidato inscrito por terceiros, mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com todas as consequências decorrentes.

Art. 26 Todos os documentos originais deverão estar legíveis, sob pena das cópias não serem validadas pela CSE. Ademais, os referidos documentos originais deverão permanecer com o candidato, após a conferência das cópias. A CSE não se responsabilizará pela guarda, perda ou extravio dos mesmos.

Parágrafo único - Será excluído do processo seletivo o candidato que não providenciar a entrega da documentação, por omissão própria ou de seu representante.

Art. 27 A inscrição é a 1ª etapa deste certame, sua efetivação não obriga a Administração Militar a convocar os candidatos a prosseguirem nas demais etapas do processo

seletivo, inclusive podendo revogá-lo, conforme prevê o art. 63 constante nas PRESCRIÇÕES DIVERSAS.

Art. 28 Terminadas as inscrições, o 4º BEC publicará a relação de candidatos inscritos por área/especialidade pretendida no site eletrônico da OM na internet (<http://www.4becnst.eb.mil.br>) e, dando prosseguimento ao processo, iniciará a análise curricular dos candidatos.

CAPÍTULO V - DA ANÁLISE CURRICULAR

Art. 29 A análise curricular compreende as seguintes atividades:

I - Análise qualitativa da documentação entregue pelo candidato, por ocasião de sua inscrição, pela Comissão de Seleção Especial; e

II - Divulgação do resultado no site institucional do 4º BEC (<http://www.4becnst.eb.mil.br>).

Art. 30 A análise curricular tem por objeto: realizar a validação dos dados curriculares lançados pelos candidatos na Ficha de Inscrição, realizar o ajuste das informações prestadas com a documentação apresentada e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional, bem como classificam os candidatos em conformidade com as qualificações/especializações valorizadas e apresentadas.

§ 1º Serão aceitas apenas informações curriculares que forem incluídas no **Anexo "D"**, no ato da Inscrição.

§ 2º Se, após a realização das inscrições, o candidato verificar que preencheu equivocadamente o **Anexo "D"**, será permitida a realização de nova inscrição, dentro do período da inscrição, para que o mesmo não seja prejudicado, desde que todo o processo seja refeito por completo. Neste caso, a Comissão considerará o último processo recebido, e o anterior será totalmente descartado, não serão aceitos documentos enviados avulso, fora do processo de inscrição.

§ 3º A pontuação da análise curricular seguirá os critérios definidos no **Anexo "E"**.

§ 4º Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional serão desconsiderados.

Art. 31 Somente serão considerados e pontuados os títulos/graus/diplomas, cursos/estágios e exercício de atividade profissional, declarados, no ato da inscrição, e que estejam diretamente relacionados à área de formação/especialização em que o candidato postula. Para os candidatos a OTT, estas qualificações serão consideradas somente se **realizados após a conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo.**

Parágrafo único – Não serão aceitos, nem computados "CURSOS" e "DIPLOMAS" desacompanhados do histórico escolar, que deve conter a carga horária, bem como a data de início e término do curso.

Art. 32 A verificação da experiência profissional será computada por empresa, órgão, entidade, instituição ou repartição pública em **períodos diários trabalhados na mesma**, podendo haver alterações na pontuação em face da análise curricular.

Parágrafo Único - **O período será computado uma única vez**, independentemente de o candidato possuir ocupações simultâneas, mesmo que como autônomo, o período sobreposto de trabalho, em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela Comissão de Seleção

Especial, que ajustará a pontuação.

Art. 33 Não será computado o diploma que possibilitou a participação do candidato no processo, sendo o mesmo um pré-requisito da inscrição.

Art. 34 Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez, sendo considerada a maior pontuação.

Art. 35 Serão estabelecidos os seguintes critérios para análise e pontuação de currículos:

I - FORMAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU MÉDIO: será considerado o curso reconhecido pelo órgão competente, devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

a) Para candidato a OTT - Será considerado o curso de formação profissional reconhecido por órgão governamental competente, devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso, sempre levando em consideração os requisitos específicos de cada área.

b) Para candidato a STT - Será considerado o tempo mínimo de serviço na função específica desejada (operador de motoniveladora ou operador de escavadeira)

III - CURSOS: serão considerados os cursos específicos da área postulada.

IV - CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES: Serão considerados cursos e estágios militares, sendo apenas os previstos no **Anexo "E"** do presente Aviso, dentro do limite estabelecido.

V - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Será considerado, para todos os candidatos, o tempo de atuação profissional efetiva na habilitação, decorrido após a conclusão da graduação/especialização que o habilita ao cargo pretendido para candidatos OTT, até a data de início das inscrições, não sendo considerado o período relativo à docência. A comprovação da experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

a) Emprego em empresa/instituição privada:

- Apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS); e/ou

- Caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS, a cópia da declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período;

- Declaração de empresa privada, como comprovação de experiência profissional, só será aceita quando apresentada juntamente com o extrato da Previdência Social, no qual deve constar os recolhimentos, referentes aos períodos cadastrados na ficha de inscrição, obedecidas as demais condições para validação da experiência profissional, prevista neste Aviso de Seleção.

b) Emprego em órgão/instituição pública:

- Documento oficial que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando o período do desempenho profissional;

- Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas; e/ou

- Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante (emitidas pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou equivalente), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

c) Prestação de serviço como autônomo:

- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);

- Declaração do beneficiário, informando o período do serviço prestado com início e fim (dia, mês e ano), bem como a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhada de certidão que comprove o recolhimento de ISS. Pode ser comprovado, também, por meio de Contrato de Prestação de Serviço, constando nome do candidato e da empresa para a qual prestou serviços, assinado pelo representante da empresa **tomadora do serviço** e pelo responsável técnico do escritório de contabilidade da empresa cliente, anexando-se, em todos os casos, a comprovação do pagamento, dos recolhimentos tributários e demais documentos necessários à comprovação da efetiva atividade, à critério da Comissão de Seleção Especial;

- Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, que venha a confirmar o exercício de atribuições semelhantes às atividades que irá desenvolver na especialidade para a qual se inscreveu no presente processo seletivo; ou

- Comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, como Imposto de Renda e ISS, no período a que se reporta a certidão emitida pela Prefeitura Municipal, citada no item acima; ou

- Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão; ou

- Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); ou

d) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período e as atividades exercidas;

- Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

e) Prestação de serviços como empresário individual:

- Deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas pelo candidato e não pela empresa;

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou

- Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

f) Sócio de empresa com objeto social na área de especialidade selecionada:

- Contrato Social registrado e declaração assinada pelo responsável técnico do escritório de contabilidade da pessoa jurídica, informando a atividade exercida e o período;

- Comprovação de atuação na área;

- Comprovantes de recolhimentos tributários e previdenciários e da efetiva atividade da empresa;

- Contratos de prestação de serviço firmados com terceiros;

- Publicações em diário oficial e demais documentos necessários à comprovação da efetiva atividade da empresa, à critério da Comissão de Seleção Especial.

g) Tempo de serviço na situação de militar:

- Folhas de alterações referentes ao período cadastrado, que comprovem o exercício da profissão na área postulada, após a conclusão da graduação/especialização que o habilita ao cargo pretendido ou declaração da respectiva Força Armada.

Art. 36 A não apresentação física de documentos, entregues/enviados, no momento da inscrição, no dia e hora determinados pela CSE, acarretará:

a) Perda de pontos, no caso da omissão daqueles que geram pontuação; e

b) Exclusão do certame, no caso de omissão daqueles considerados pré-requisito para o cargo pleiteado.

Parágrafo único - Não serão aceitos documentos apresentados em outros locais e horários, mesmo que em Organização Militar (OM) do Exército, que não seja o 4º Batalhão de Engenharia de Construção.

Art. 37 No caso do candidato ter concluído o curso e ainda não dispor do diploma ou certificado, no dia da entrega da documentação curricular, será aceita 1 (uma) declaração original, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que o mesmo concluiu o curso com aproveitamento, na especialidade para a qual se inscreveu, juntamente com a cópia autenticada do histórico escolar do respectivo curso.

Parágrafo único - **A eventual incorporação** fica condicionada à apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso.

Art. 38 Os dados informados em todas as declarações que deverão ser preenchidas pelo candidato serão considerados verídicos, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais.

Art. 39 Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos junto às entidades ou órgãos responsáveis.

Art. 40 O critério de ordenamento de classificação dos candidatos será sempre da maior pontuação para a menor.

§ 1º Após a análise curricular, em caso de igualdade de pontuação entre candidatos da mesma área, terá prioridade para convocação para as próximas etapas:

I - Oficiais da ativa temporários;

II - Oficiais da reserva não remunerada (R-2);

III - Praças da ativa temporárias;

IV - Reservistas de 1ª categoria;

V - Reservistas de 2ª categoria; e

VI - Civis não enquadrados nos incisos II, IV e V deste parágrafo:

a) Os de menor tempo de serviço nas Forças Armadas; e

b) Os de maior idade.

§ 2º Dentro de cada universo citado nos incisos I a V do § 1º deste artigo, será respeitada a precedência hierárquica.

§ 3º O candidato que se sentir prejudicado na análise curricular, poderá impetrar recurso administrativo ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, conforme modelo do **Anexo "N"**, respeitados os prazos do calendário geral de atividades do processo (**Anexo "B"**).

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Art. 41 Concluída a etapa de análise curricular e decorrido o prazo para interposição de recurso, a relação dos candidatos selecionados será divulgada no site institucional do 4º BEC (<http://www.4becnst.eb.mil.br>).

Parágrafo Único. Antes da assinatura do Termo de Designação para o Serviço Militar, em qualquer momento do processo, o candidato que venha a desistir do certame deverá preencher o Termo de Desistência - **ANEXO "L"** e protocolá-lo junto ao Presidente da Comissão de Seleção Especial.

Art. 42 Cumprido o previsto nos dispositivos deste capítulo, será realizada a chamada para Inspeção de Saúde e, para os candidatos aptos na mesma, a chamada para o Exame de Aptidão Física dos candidatos pré-selecionados, mediante publicação no site do 4º BEC (<http://www.4becnst.eb.mil.br>).

CAPÍTULO VII - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 43 Os candidatos pré-selecionados para esta etapa realizarão a inspeção de saúde, **que possui caráter eliminatório**, em conformidade com o Procedimento Pericial previsto nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), em especial no item 3.1 do Volume III – Das Inspeções de saúde para ingresso no serviço ativo, nos termos da Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017.

§ 1º Serão pré-selecionados **3 (três) candidatos do cadastro de reserva para cada vaga prevista**.

§ 2º A inspeção de saúde será realizada em etapa única.

§ 3º Os candidatos deverão apresentar os exames médicos, conforme o **Anexo "M"**, por ocasião da inspeção de saúde.

§ 4º Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível e tampouco será oportunizado ao candidato providenciar no dia da inspeção exames que estejam faltando, exceção feita àqueles devidamente solicitados ao candidato no momento da inspeção de saúde pelos médicos da Junta de Inspeção de Saúde (JIS).

§ 5º O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção;

§ 6º Será admitido o exame de mamografia e colpocitologia (candidatas do sexo feminino) e PSA (candidatos do sexo masculino) juntamente com seus respectivos laudos, desde que os resultados não contenham mais de um ano, quando da realização da inspeção de saúde.

§ 7º São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

a) para ambos os sexos:

1) as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos -

IGISC (Dec nº 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e nº 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;

2) peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico etc.;

3) reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

4) taxa glicêmica anormal;

5) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

6) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

7) audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;

8) doenças contagiosas crônicas da pele;

9) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;

10) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

11) imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

12) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

13) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

14) pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

15) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;

16) distúrbios da fala;

17) desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12º (doze graus), ou cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48º (quarenta e oito graus);

18) anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que quinze milímetros;

19) varizes acentuadas de membros inferiores; e

20) acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro

for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

b) para candidatos do sexo masculino:

- 1) altura inferior a 1,60m; e
- 2) hidrocele.

c) para candidatas do sexo feminino:

- 1) altura inferior a 1,55m; e
- 2) as seguintes condições gineco-obstétricas:
 - (a) gigantomastia;
 - (b) neoplasias malignas de mama;
 - (c) doença inflamatória pélvica crônica;
 - (d) cistite recorrente;
 - (e) sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
 - (f) endometriose;
 - (g) dismenorréia secundária;
 - (h) doença trofoblástica;
 - (i) prolapso genital;
 - (j) fístulas do trato genital feminino;
 - (k) anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
 - (l) neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos; e
 - (m) outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

§ 8º A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

§ 9º O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido a uma revisão médica pelo oficial médico da Organização Militar. Nessa oportunidade, poderão ser exigidos exames complementares aos já realizados.

§ 10 Além dos exames previstos no § 3º deste artigo, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde.

§ 11 A realização dos exames médicos, listados no § 3º, será de responsabilidade e custeada pelo candidato. Exceto os exames admitidos no § 6º, todos os exames deverão ser datados de, no máximo, até 180 dias antes do dia previsto para a inspeção de saúde.

§ 12 O candidato com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando receita médica e a correção prescrita.

§ 13 Caso o voluntário já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por Ata de Inspeção de Saúde específica para o evento.

§ 14 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 15 O candidato que for considerado **INAPTO** na Inspeção de Saúde será eliminado da seleção.

Art. 44 O candidato considerado inapto na Inspeção de Saúde (IS) poderá requerer a inspeção de saúde em grau de recurso, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após tomar ciência do resultado da IS.

§ 1º O requerimento do interessado ou de seu representante legal, deverá ser dirigido **ao Comandante do 4º Batalhão de Engenharia de Construção**.

§ 2º Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos fora do prazo previsto no caput deste artigo

§ 3º O requerimento deverá ter a finalidade enunciada de forma clara, concisa e ser circunstanciado, de modo a permitir uma completa apreciação do caso pela autoridade competente, devendo ser instruído por documentos (Parecer de especialistas, Laudo médico pericial e Exames específicos para a patologia diagnosticada, que venham subsidiar e justificar as pretensões do requerente).

Art. 45 O candidato é considerado eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

I - Faltar à Inspeção de saúde ou Inspeção de saúde em grau de recurso;

II - Não apresentar todos os exames médicos solicitados, por ocasião da inspeção de saúde ou da inspeção de saúde em grau de recurso; e

III – For considerado inapto na inspeção de saúde ou a inspeção de saúde em grau de recurso.

§ 1º Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde e nem para a inspeção de saúde em grau de recurso.

§ 2º A inspeção de saúde possui caráter exclusivamente eliminatório.

Art. 46 As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da inspeção de saúde (IS), terão sua seleção sobrestada neste processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado imediatamente em seguida. Tal medida visa, além da preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EST ou EBST, a salvaguarda do Interesse Público, pois a contratação tem o prazo previsto de 12 (doze) meses, para atender a demandas emergenciais existentes no âmbito da 6ª RM, com foco no 4º BEC. No caso de existência de vagas e de novas convocações, no prazo de 1 (um) ano, validade do mesmo processo seletivo, a candidata suspensa, cessado o impedimento causado pela gravidez, retornará ao processo seletivo, na posição que sua pontuação lhe confere, devendo

realizar nova IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

CAPÍTULO VIII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 47 Apenas o candidato considerado **APTO** na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF), que será realizado em data prevista conforme o **Anexo “B”**.

§ 1º O candidato convocado para a realização do EAF deverá apresentar-se no local, horário, no primeiro dia marcado no calendário geral, conduzindo traje esportivo e material para banho, se desejar.

§ 2º O não comparecimento no horário e local previamente estabelecido para os Exames de Aptidão Física (EAF), mesmo que por motivo de força maior, implicará na eliminação do candidato.

§ 3º A não realização de qualquer tarefa do Exame de Aptidão Física implicará na eliminação do candidato.

§ 4º As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física (EAF) em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

§ 5º O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. **Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.**

§ 6º A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

§ 7º No dia da realização do teste físico, o candidato deverá apresentar um atestado médico emitido por cardiologista, constando o CRM, assinatura e carimbo do médico, informando que ele está em perfeitas condições de realizar as atividades físicas previstas no exame. O atestado será considerado válido, desde que tenha sido emitido até um mês antes da data de realização do EAF. A não entrega deste atestado inviabiliza a participação do candidato no EAF, implicando em sua eliminação do processo.

§ 8º O Exame de aptidão física possui caráter exclusivamente eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higidez física dos candidatos, levando-se em consideração que, posteriormente, aos convocados e incorporados, será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Exército, que regula os Testes de Avaliação Física (TAF) realizados anualmente pelos militares da ativa. O candidato que for considerado **INAPTO** será eliminado da seleção.

§ 9º Os **militares da ativa**, que estiverem no processo seletivo, **realizarão obrigatoriamente o EAF**, com os demais participantes, a fim de haver equidade na avaliação das condições físicas atuais dos candidatos;

Art. 48 O Exame de Aptidão Física (EAF) será avaliado pela realização de tarefas.

§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato, com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

I - abdominal supra (sem limite de tempo):

- Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos

glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de 04 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 01 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, a partir de seu início, não poderá ser interrompido; e

- O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II - flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):

- Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém devem apoiar os joelhos sobre o solo;

- Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada 01 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem paradas e sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços será opção do candidato.

III - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

- Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

- O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis; e

- É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer circunstância.

§ 2º As tarefas serão realizadas em 02 (dois) dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

	1º DIA	2º DIA	
ATIVIDADES	Corrida livre de 12 (doze) minutos	Flexão de braço	Abdominal
HOMENS	1.800m (mil e oitocentos metros)	10 (dez)	20 (vinte)
MULHERES	1.600 (mil e seiscentos metros)	06 (seis)	14 (quatorze)

§ 3º As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

§ 4º Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada tarefa, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.

Art. 49 Logo após a realização do EAF, o candidato tomará ciência do resultado e assinará a respectiva ata.

Art. 50 O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo, ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será excluído do processo seletivo.

Art. 51 O candidato "INAPTO" no exame de aptidão física será excluído do processo seletivo.

Art. 52 Não haverá segunda chamada para o Exame de Aptidão Física.

CAPÍTULO IX - DA DESIGNAÇÃO E INCORPORAÇÃO

Art. 53 A designação é a etapa da assinatura do termo de designação, a partir do qual o candidato se compromete a prestar o Serviço Militar Temporário, sujeitando-se as Leis que regula o Serviço Militar no Exército Brasileiro.

§ 1º A formalização desta etapa ocorre pela assinatura do candidato e do Comandante da 6ª Região Militar do Termo de Designação.

§ 2º A designação será feita respeitando-se o critério da classificação final para cada vaga divulgada no **Anexo "A"**.

§ 3º Os candidatos selecionados, na condição de voluntários, após a assinatura do Termo de Designação, comprometer-se-ão a residir no município onde serão incorporados ou nele fixar residência, com recursos próprios, sem ônus para o Exército Brasileiro (**Anexo "I"/Anexo "S"**);

§ 4º Após a designação, o candidato será incorporado, por ato do Comandante da 6ª Região Militar por um período de 12 (doze) meses.

§ 5º Este contrato é prorrogável, a critério da Administração Militar, conforme legislação vigente.

TÍTULO II - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 54 Este processo seletivo é de caráter voluntário e tem por finalidade a formação de um cadastro de reserva, dessa forma todas as despesas com deslocamentos, hospedagem e gastos diversos serão por conta do candidato, não havendo por parte do Exército Brasileiro obrigação de indenização, independentemente, da existência ou não de vagas.

Art. 55 Nas etapas de Avaliação Curricular, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física o candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo estabelecido no **Anexo "B"** e usando o modelo do **Anexo "N"**.

§ 1º Todo recurso deve ser endereçado ao Comandante do 4º BEC.

§2º Os recursos atinentes à Análise Curricular poderão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato junto à Comissão de Seleção Especial no 4º Batalhão de Engenharia de Construção, nos horários previstos no §3º do Art. 16 deste Aviso de Seleção. Poderão também ser remetidos pelos correios, destinados ao endereço constante no Art. 16, devendo ser postados dentro do período previsto para entrada de recursos contra o resultado desta fase, e tendo como prazo para entrada no 4º BEC, até o 7º dia útil após este período, conforme previsto no **Anexo "B"**. Cabe ressaltar que não caberá Recurso Administrativo em razão de a documentação, enviada via correios, não ser entregue ou ser entregue no destino fora do prazo estabelecido para a entrada da documentação no 4º BEC. Para tanto, sugere-se que a postagem da documentação pelo candidato seja feita via Sedex.

§3º Os recursos atinentes à Inspeção de Saúde (IS) e ao Exame de Aptidão Física (EAF) somente poderão ser entregues e protocolados junto à Comissão de Seleção Especial no 4º Batalhão de Engenharia de Construção de forma presencial pelo candidato, considerando o local e o horário de funcionamento do 4º BEC conforme constante no Art. 16 deste Aviso de Seleção. Para estas fases do processo seletivo, os recursos que forem protocolados em outros locais, mesmo sendo OM do Exército, serão desconsiderados para todos os efeitos, e não serão aceitos recursos postados pelo correio, fax ou por e-mail.

Art. 56 A falta a qualquer etapa ou ato formal deste processo, previstos neste Aviso de Seleção ou divulgados pelo site do 4º BEC (<http://www.4becnst.eb.mil.br>) implicará na exclusão do candidato.

Art. 57 Este processo seletivo terá validade de um ano a contar da publicação do resultado da classificação final dos candidatos, conforme o número de vagas.

Art. 58 Todas as publicações referentes aos resultados oficiais das etapas e demais comunicações do presente processo serão realizadas pelo site do 4º BEC (<http://www.4becnst.eb.mil.br>). Do exposto, recai sobre o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo.

Art. 59 Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

- a) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;
- b) For responsável por falsa identificação pessoal; e
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo.

Art. 60 Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão, dentre outras, a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Art. 61 A Comissão de Seleção Especial (CSE) realizará auditorias de verificação, objetivando atestar a integridade dos resultados publicados. Na comprovação de inconsistências, procederá com as alterações aplicáveis assegurando a qualidade do processo.

Art. 62 Mesmo depois de sua incorporação, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda que não verificada em momento anterior, poderá ter sua incorporação anulada, na forma da lei.

Art. 63 Este processo Seletivo poderá ser revogado, a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art. 64 **Informações incorretas inviabilizam os contatos, impedindo, nos casos em que se fizer necessário, a comunicação da Comissão de Seleção Especial com o candidato. Assim, durante a inscrição, o candidato deve informar, corretamente, os seus dados: endereço, telefone e e-mail.**

Art. 65 Toda e qualquer comunicação com a CSE deverá ser realizada por meio do e-mail cse4bec@4becnst.eb.mil.br.

Art. 66 Os casos omissos serão decididos pelo Comandante da 6ª Região Militar.

Salvador - BA, 10 de AGOSTO de 2021.

O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SSMR-6

MARCELO ARANTES GUEDON – Gen Div
Comandante da 6ª Região Militar

LISTA DE ANEXOS

- ANEXO "A" - Requisitos específicos;
- ANEXO "B" - Calendário Geral de Atividades do Processo;
- ANEXO "C" - Ficha de Inscrição;
- ANEXO "D" - Currículo;
- ANEXO "E" - Ficha de Pontuação;
- ANEXO "F" - Declaração de voluntariado;
- ANEXO "G" - Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior;
- ANEXO "H" - Declaração de Antecedentes;
- ANEXO "I" - Declaração de Compromisso de Mudança de Município de Residência;
- ANEXO "J" - Relação de Documentos - Análise Curricular;
- ANEXO "K" - Parecer favorável do Comandante;
- ANEXO "L" - Termo de desistência;
- ANEXO "M" - Relação de Exames Médicos;
- ANEXO "N" - Interposição de Recursos da Análise Curricular;
- ANEXO "O" - Interposição de recurso da IS;
- ANEXO "P" - Declaração de Informação de Estado de Gravidez;
- ANEXO "Q" - Declaração negativa de Investidura em Cargo Público;
- ANEXO "R" - Declaração Negativa de Exercício Comercial; e
- ANEXO "S" - Declaração de Residência.

ANEXO "A" – VAGAS E REQUISITOS ESPECÍFICOS (EST, EBST)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

NÍVEL SUPERIOR (OTT)	VAGAS	Requisitos Específicos
Engenharia Ambiental	1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária e Ambiental em nível de graduação, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo MEC; carteira de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Química e certidão negativa financeira, ético disciplinar do respectivo conselho.

SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO

NÍVEL MÉDIO (STT)	VAGAS	Requisitos Específicos
Operador de Motoniveladora	3	Possuir mais de 3 (três) anos de experiência comprovado na carteira de trabalho ou em declaração por empresa competente como operador de Motoniveladora.
Operador de Escavadora Hidráulica	1	Possuir mais de 3 (três) anos de experiência comprovado na carteira de trabalho ou em declaração por empresa competente como Operador de Escavadora Hidráulica.

ANEXO “B” – CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES DO PROCESSO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
 (Governo das Armas Prov BA/1821)
 (REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

DATAS E ATIVIDADES PREVISTAS

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
ETAPA I - INSCRIÇÃO		
17 AGO 21	Publicação do Aviso de Seleção no DOU	DOU, mídias e Internet
18 a 22 AGO 21	Divulgação do Aviso de Seleção	Publicação: mídias sociais e internet site eletrônico do 4º BEC (www.4becnst.eb.mil.br)
23 a 31 AGO 21	Inscrição	Presencial no 4º BEC ou por correspondência.
Até 10 SET 21	Prazo limite de entrada no 4º BEC das inscrições postadas nos correios dentro do período de inscrição	O candidato deve considerar os atrasos dos Correios na entrega de correspondência, sugere-se o envio via Sedex
ETAPA II - ANÁLISE CURRICULAR		
13 a 16 SET 21	Análise da documentação entregue na Inscrição /Análise Curricular	A documentação deverá ser entregue por ocasião da inscrição; análise será realizada de forma centralizada pela CSE
17 SET 21	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Divulgação no site eletrônico do 4º BEC (www.4becnst.eb.mil.br)
ETAPA III - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS		
20 SET 21	Divulgação do resultado da análise curricular	Divulgação no site eletrônico do 4º BEC (www.4becnst.eb.mil.br)
21 e 22 SET 21	Entrada do recurso contra resultado da análise curricular	Entrega do recurso deve ser realizada de forma presencial no 4º BEC ou postada via correios dentro deste período
23 SET a 01 OUT 21	Prazo limite de entrada no 4º BEC dos recursos postados nos correios dentro do período previsto	O candidato deve considerar os atrasos dos Correios na entrega de correspondência, sugere-se o envio via Sedex
Até 05 OUT 21	Publicação da solução dos recursos e da listagem definitiva da análise curricular e Chamada para Inspeção de Saúde (IS).	Divulgação no site eletrônico do 4º BEC (www.4becnst.eb.mil.br)

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
ETAPA IV - INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)		
08 NOV 21	Realização da IS e apresentação dos documentos originais entregues na inscrição.	Presencial no 4º BEC, às 8 horas no Portão de Entrada
08 NOV 21	Divulgação do resultado da IS	Divulgação no site eletrônico do 4º BEC (www.4becnst.eb.mil.br)
9 a 11 NOV 21	Prazo para entrada do recurso contra o resultado da IS	Entrega de forma presencial no 4º BEC
12 NOV 21	Publicação da solução dos recursos da IS e, para os deferidos, chamada para a realização da IS em grau de recurso	Divulgação no site eletrônico do 4º BEC (www.4becnst.eb.mil.br)
16 NOV 21	Realização da IS em grau de recurso	Presencial no 4º BEC, às 8 horas no Portão de Entrada
16 NOV 21	Divulgação do resultado da IS em grau de recurso e chamada para a realização do Exame de Aptidão Física (EAF)	Divulgação no site eletrônico do 4º BEC (www.4becnst.eb.mil.br)
ETAPA V - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)		
17 e 18 NOV 21	Realização do EAF	Presencial no 4º BEC, às 8 horas no Portão de Entrada
18 NOV 21	Divulgação do resultado do EAF	Divulgação no site eletrônico do 4º BEC (www.4becnst.eb.mil.br)
Até 19 NOV 21	Entrada do recurso contra o resultado do EAF	Entrega de forma presencial no 4º BEC
22 NOV 21	Publicação da solução dos recursos contra o resultado do EAF e chamada para o EAF em grau de recurso	Divulgação no site eletrônico do 4º BEC (www.4becnst.eb.mil.br)
23 e 24 NOV 21	Realização do EAF somente para aqueles candidatos que tiveram seu recurso deferido	Presencial no 4º BEC, às 8 horas no Portão de Entrada
24 NOV 21	Publicação do resultado do EAF em grau de recurso e relação final dos candidatos	Divulgação no site eletrônico do 4º BEC (www.4becnst.eb.mil.br)
Até 26 NOV 21	Publicação da classificação final do Processo Seletivo no DOU e término dos trabalhos da CSE	Publicação no DOU e divulgação no site eletrônico do 4º BEC (www.4becnst.eb.mil.br)
ETAPA V - DESIGNAÇÃO		
Em até 1 (um) ano após a publicação no DOU	Assinatura do Termo de Designação (Cmdo 6ª RM)	Presencial no 4º BEC
ETAPA VI - INCORPORAÇÃO		
No dia útil seguinte à assinatura do Termo de Designação	Apresentação e incorporação dos candidatos	Início dos Estágios no 4º BEC (Regulados pelo CCPE/Cmdo 6ª RM)

ANEXO "C" – FICHA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

PROCESSO SELETIVO OTT/STT	FOTO
<p>1. Identificação do candidato</p> <p>Cargo pleiteado: _____ Sexo: Masc () Fem ()</p> <p>Nome completo: _____</p> <p>Mãe: _____</p> <p>Pai: _____</p>	<p>3x4</p>
<p>Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ RG: _____ CPF: _____</p> <p>Documento Militar - Tipo: _____ Nº _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade/UF: _____ CEP: _____</p> <p>E-mail: _____ Tel: () _____</p>	
<p>2. Cursos que habilitam o candidato a participar do certame para Oficial Técnico Temporário :</p> <p>a. Graduação em: _____</p> <p>Nome do Instituto de Ensino: _____</p> <p>Data da Colação de Grau: ____ / ____ / ____</p> <p>b. Curso de especialização em: _____</p> <p>Nome do Instituto de Ensino: _____</p> <p>Data da conclusão da especialização: ____ / ____ / ____</p>	
<p>3. Cursos que habilitam o candidato a participar do certame para Sargento Técnico Temporário:</p> <p>a. Ensino Médio : _____</p> <p>Nome do Instituto de Ensino: _____</p> <p>Data da conclusão: ____ / ____ / ____</p>	
<p>4. Declaração</p> <p>Eu, acima identificado, ao realizar esta inscrição, declaro que aceito e me submeto, de forma incondicional, às exigências deste processo seletivo, às quais não poderei alegar desconhecimento. Declaro, também para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente das responsabilidades criminais prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 311, 312 (falsidade) e 315, do Decreto- Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969-Código Penal Militar (CPM).</p> <p>Local(Cidade/UF) e data: _____ / _____, de _____ de 2021</p> <p>Assinatura do candidato: _____</p>	

ANEXO "D" – CURRÍCULO (OTT e STT)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

1. Dados do Candidato a Oficial

Nome Completo: _____

a. Formação Acadêmica e Especialização (pré-requisitos à participação no certame para OTT)

Nome da Instituição	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária	

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

b. Especialização / Pós-graduação, mínimo de 360h, na área de interesse (máximo 3)

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

c. Mestrado na área de interesse (máximo 2)

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

d. Doutorado na área de interesse (máximo 1)

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

e. Pós-doutorado na área de interesse (máximo 1)

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

f. Curso realizado nas Forças Armadas (máximo 2), comprovado com as folhas de alterações ou Boletim Interno

Nome da Organização (OM)	
Curso	
Período da realização (dia, mês e ano do início e fim)	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Organização (OM)	
Curso	
Período da realização (dia, mês e ano do início e fim)	
Carga Horária (horas/aula)	

g. Estágio realizado nas Forças Armadas (máximo 2), comprovado com as folhas de alterações ou Boletim Interno

Nome da Organização (OM)	
--------------------------	--

Estágio	
Período da realização (dia, mês e ano do início e fim)	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Organização (OM)	
Estágio	
Período da realização (dia, mês e ano do início e fim)	
Carga Horária (horas/aula)	

h. Curso de Extensão na habilitação postulada (presenciais de 120 a 360 horas, no máximo 3)

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

i. Curso na habilitação postulada, com duração mínima de 120 horas (máximo 3)

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

j. Curso na habilitação postulada, com duração mínima de 80 horas (máximo 3)

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da Colação de Grau	
Carga Horária (horas/aula)	

k. Exercício da atividade profissional (nas Forças Armadas e ou na área de interesse do Exército), comprovado com as folhas de alterações ou Boletim Interno

Empresa	
Cargo	
Período da realização (dia, mês e ano do início e fim)	

Empresa	
Cargo	
Período de atuação (dia, mês e ano do início e fim)	

Empresa	
Cargo	
Período de atuação (dia, mês e ano do início e fim)	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

2. Dados do Candidato a Sargento

Nome Completo: _____

a. Formação no Ensino Médio (pré-requisitos à participação no certame para STT)

Nome da Instituição	
Data da conclusão do curso	
Carga Horária (horas/aula)	

b. Cursos profissionalizantes/especialização na área de interesse (operador de motoniveladora ou operador de escavadeira)

Nome da Instituição	
Especialidade	
Data da conclusão do curso	
Carga Horária (horas/aula)	

c. Experiência profissional na área de interesse (comprovada):

Nome da Empresa/Instituição	
Período (dia, mês e ano do início e fim)	
Função que desempenhou	
Máquina que operava	

Nome da Empresa/Instituição	
Período (dia, mês e ano do início e fim)	
Função que desempenhou	
Máquina que operava	

Nome da Empresa/Instituição	
Período	
Função que desempenhou	
Máquina que operava	

Nome da Empresa/Instituição	
Período (dia, mês e ano do início e fim)	
Função que desempenhou	
Máquina que operava	

d. Curso realizado nas Forças Armadas (máximo 2), comprovados com as folhas de alterações ou cópia do Boletim Interno

Nome da Organização (OM)	
Curso	
Período da realização (dia, mês e ano do início e fim)	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Organização (OM)	
Curso	
Período da realização (dia, mês e ano do início e fim)	
Carga Horária (horas/aula)	

e. Estágio realizado nas Forças Armadas (máximo 2)), comprovados com as folhas de alterações ou cópia do Boletim Interno

Nome da Organização (OM)	
Estágio	
Período da realização (dia, mês e ano do início e fim)	
Carga Horária (horas/aula)	

Nome da Organização (OM)	
Estágio	
Período da realização (dia, mês e ano do início e fim)	
Carga Horária (horas/aula)	

Obs: Caso seja necessário, utilizar o verso para apresentar outras experiências profissionais.

Local(Cidade/UF) e data: _____/_____, de _____de 2021

Assinatura do candidato: _____

ANEXO "E" - FICHA DE PONTUAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO (OTT)

1. Diplomas /títulos/graus (na área de interesse)	Pontuação por curso e cadastro máximo permitido
a. Pós-doutorado (na habilitação postulada)	8,0 pontos - máximo 1 (um) diploma
b. Doutorado - Stricto Sensu (na habilitação postulada)	6,0 pontos - máximo 1 (um) diploma
c. Mestrado - Stricto Sensu (na habilitação postulada)	4,0 pontos - máximo 1 (um) diplomas
2. Cursos, na <u>habilitação postulada</u> (vedada a apresentação de diplomas ou certificados de cursos livres na modalidade online, não presencial ou semipresencial)	Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido
a. Pós-graduação/Especialização Lato Sensu ou MBA - maior ou igual a 360 (trezentos e sessenta) horas, regulado e reconhecido pelo MEC, na Habilitação postulada, com a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, desde que não seja requisito de ingresso.	2,0 pontos - máximo 2(duas) especializações
b. Extensão - cursos presenciais com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas	1,0 ponto - máximo 2 (dois) cursos
c. Cursos com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária	0,8 pontos - máximo 2 (dois) cursos
d. Cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 12 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária	0,5 pontos - máximo 3 (três) cursos
e. Curso com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas e inferior a 80 (oitenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária	0,4 pontos - máximo 3 (três) cursos
f. Curso com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e inferior a 40 (quarenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária	0,3 pontos - máximo 3 (três) cursos
g. Curso militar, que gure relação direta com a área postulada	1,0 ponto - máximo 2(dois) cursos
h. Estágio militar, que guarde relação direta com a área postulada	0,5 ponto - máximo 2 (dois) estágios

3. Exercício de Atividade profissional/Estágios:	Pontuação Admitida
a. No meio civil (após a formação no curso que habilita a participação no processo). O candidato deverá realizar o cadastro de toda a informação, referente à sua experiência profissional, durante a realização de sua inscrição.	Cada dia de trabalho comprovado no meio civil, será multiplicado por 0,04 e dividido por 7,3 (o resultado será considerado até duas casas decimais)
b. No meio militar (após a formação no curso que habilita a participação no processo). O Candidato deverá realizar o cadastro de toda informação, referente à sua experiência profissional durante a realização de sua inscrição.	Cada dia de trabalho comprovado no meio civil, será multiplicado por 0,05 e dividido por 7,3 (o resultado será considerado até duas casas decimais)

SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO (STT)

1. Diplomas para STT	Pontuação por curso e cadastro máximo permitido
Ensino Médio. A comprovação de conclusão do Ensino Médio é condição obrigatória. A falta de comprovação ocasionará em eliminação.	0 ponto - por ser critério indispensável a participação no certame
2. Cursos, na habilitação postulada (vedada a apresentação de diplomas ou certificados de curso livres na modalidade online, não presencial ou semipresencial)	Pontuação admitida por curso e limite máximo de cadastro permitido
Curso presencial, profissionalizante, realizado na área postulada.	2,0 pontos - máximo 2(duas) especializações
3. Exercício de Atividade profissional/Estágios:	Pontuação Admitida
a. O candidato deverá realizar o cadastro de toda a informação, referente à sua experiência profissional, durante a realização de sua inscrição.	Cada dia de trabalho comprovado no meio civil, será multiplicado por 0,04 e dividido por 7,3 (o resultado será considerado até duas casas decimais)
b. No meio militar (após a formação no curso que habilita a participação no processo). O Candidato deverá realizar o cadastro de toda informação, referente à sua experiência profissional, durante a realização de sua inscrição.	Cada dia de trabalho comprovado no meio civil, será multiplicado por 0,05 e dividido por 7,3 (o resultado será considerado até duas casas decimais)

Observações:

1) Os títulos/graus/diplomas (Pós-graduação, Doutorado, Mestrado e Especialização Lato Sensu), declarados no currículo, serão considerados e pontuados quando estiverem relacionados à área de formação e concluídos após a data da graduação e devidamente comprovados por documentos válidos.

- 2) No caso dos demais cursos e estágios, declarados no currículo, somente serão considerados e pontuados aqueles diretamente relacionados à especialização, pré-requisito para o cargo que o candidato postula, concluídos após o término do curso que habilita o candidato ao cargo pretendido.
- 3) A Atividade profissional deverá ser comprovada por Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do contrato de serviço/trabalho e social, assentamentos militares, constando a função exercida e o período de trabalho, certidões emitidas por órgãos públicos e publicações em Diários oficiais.
- 4) Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se o for o caso, sendo que as Pós-graduações, Stricto Sensu, deverão ser reconhecidas por Instituições de Ensino Nacionais (Lei 9.394, de 1996) para poderem pontuar.
- 5) Não serão computados como Curso a participação, como ouvinte, em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.
- 6) Não serão computados os cursos livres, realizados pela internet (modalidade online), não presenciais ou semipresenciais. Todavia, as graduações e pós-graduações realizadas na modalidade de ensino à distância (EAD), reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, serão valorados dentro dos parâmetros estabelecidos por este Aviso de Seleção.

**ANEXO "F" - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF _____, nascido (a) aos _____ dias do mês
_____ de _____, filho (a) de _____ e
de _____,
residindo na cidade de _____ - _____,

declaro que sou voluntário para o Estágio de Serviço Técnico (EST)/Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), me comprometendo, caso seja incorporado a prestar o Serviço Militar pelo período de 12 (doze) meses, como oficial Técnico Temporário (OTT)/Sargento Técnico Temporário (STT), no 4º Batalhão de Engenharia de Construção, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal, e Art. 311, 312 (falsidade) e 315, do Decreto-Lei nº 1.001, de 12 de outubro de 1969- Código penal Militar (CPM).

Local(Cidade/UF) e data: _____/_____, de _____ de 2021

Assinatura do (a) declarante: _____

Nome completo: _____

(firma reconhecida ou realização da assinatura do candidato (a) na presença do fiscal documental)

Anexo "G" – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF _____, nascido (a) aos _____ dias do mês
_____ de _____, filho (a) de _____ e
de _____,
declaro sob as penas da lei, para comprovação junto ao 4º Batalhão de Engenharia de Construção que
até a presente data, possui _____ anos, _____ meses, _____ dias (preencher com zeros caso não
possua) de tempo de Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas por mim,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal, e Art. 311, 312 (falsidade) e
315, do Decreto-Lei nº 1.001, de 12 de outubro de 1969- Código penal Militar (CPM).

Local(Cidade/UF) e data: _____/_____, de _____ de 2021

Assinatura do (a) declarante: _____

Nome completo: _____

(firma reconhecida ou realização da assinatura do candidato (a) na presença do fiscal documental)

Anexo“H” - DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF _____, nascido (a) aos _____ dias do mês
_____ de _____, filho (a) de _____ e
de _____,
residindo nesta cidade de _____ - _____,
declaro que:

() nunca fui indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente.

() já respondi ou respondo a inquérito policial e / ou processo criminal, ou a processo civil ou trabalhista, conforme os esclarecimentos abaixo:

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal, e Art. 311, 312 (falsidade) e 315, do Decreto-Lei nº 1.001, de 12 de outubro de 1969- Código penal Militar (CPM).

Local(Cidade/UF) e data: _____/_____, de _____de 2021

Assinatura do (a) declarante: _____

Nome completo: _____

(firma reconhecida ou realização da assinatura do candidato (a) na presença do fiscal documental)

Anexo "I" – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF _____, nascido (a) aos _____ dias do mês
_____ de _____, filho (a) de _____ e
de _____,

declaro como candidato (a) ao processo de seleção ao Estágio de Serviço Técnico (EST)/Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) para o 4º Batalhão de Engenharia de Construção, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, com recursos próprios, sem ônus para a União, para a cidade na qual fui designado para prestar o Serviço Militar Temporário.

Local(Cidade/UF) e data: _____/_____, de _____ de 2021

Assinatura do (a) declarante: _____

Nome completo: _____

(firma reconhecida ou realização da assinatura do candidato (a) na presença do fiscal documental)

Anexo "J" - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - ANÁLISE CURRICULAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

Vaga: _____

Nome: _____

Ord	SIM/NÃO	DOCUMENTOS	Obs	
1		Ficha de Inscrição - ANEXO "C"	Estes documentos não devem ser encadernados. Serão entregues separadamente.	
2		Currículo - ANEXO "D"		
3		Cópia da identidade (para militares da ativa é obrigatório a identidade militar)		
4		Cópia da certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável		
5		Cópia do Título de Eleitor		
6		Cópia do documento comprobatório de situação militar (apenas para o seguimento masculino, CAM, Carta Patente, CSM, CR, CDI ou CI)		
7		Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior		
8		Cópia da comprovação de exercício profissional na área pretendida (Carteira de Trabalho, Contrato de Serviço/Trabalho, Folhas de alterações, constando a função exercida e período em que prestou o serviço)		
9		Cópia do Extrato previdenciário (Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS)		
10		Certidão de registro ativo em entidades profissionais de classe para todas as áreas que possuem Órgão de Classe (Conselhos) que regulamentem a profissão		
11		Cópia dos diplomas, certificados, cópia de contrato do estágio ou documento (legalmente reconhecido) de conclusão de doutorado, mestrado, especialização/pós-graduação, curso técnico e demais cursos, todos na área que o candidato postula		
12		Cópia das folhas de alterações do último semestre da OM onde serviu/serve (candidatos militares da ativa ou da reserva)		
13		Declaração de Voluntariado para a prestação de Serviço Militar Temporário - ANEXO "F"		Declarações originais preenchidas, assinadas e datadas pelo candidato, entregues no momento de inscrição
14		Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior- ANEXO "G"		
15		Declaração de Antecedentes - ANEXO "H"		

16		Declaração de compromisso de mudança de município de residência - ANEXO "I"	
17		Parecer favorável do Cmt (Militares da Ativa) - ANEXO "K"	
18		Declaração de Ciência da necessidade de informação do estado de gravidez (seguimento feminino) - ANEXO "P"	
19		Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público - ANEXO "Q"	
20		Declaração Negativa de Exercício de Atividade Comercial - ANEXO "R"	
21		Certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral	Não é obrigatório entregar estas certidões no ato da inscrição. Todavia, esta documentação deverá ser apresentada pelo candidato, quando convocado para a etapa da Inspeção de Saúde (IS).
22		Certidão de Distribuição Para Fins Gerais (Cível e Criminal) do Tribunal Regional Federal	
23		Certidão negativa da Justiça (Cível e Criminal) do Estado onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos	
24		Certidão da Justiça Militar	
25		Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal	
26		Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos	
27		Certidão negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho	
28		Certidão negativa do juizado Especial Criminal do Tribunal de justiça do Estado onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos	

Assinatura do Candidato: _____

Fiscal documental: _____

Anexo“K” - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE

Declaro, junto ao 4º Batalhão de Engenharia de Construção, que o (a) _____
_____ Identidade nº _____
CPF nº _____, nascido a (aos) _____ dias do mês de _____ de _____,
filho (a) de _____
e _____,
ocupa do cargo de _____ e _____
(NÃO PUSSUI / POSSUI) em seus assentamentos fatos que desabonem a sua conduta militar,
razão pela qual, sou de parecer _____ (FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL)
à sua participação neste processo seletivo, por meio do EST/ EBST.

Local(Cidade/UF) e data: _____ / _____, de _____ de 2021

Assinatura do Cmt OM: _____

Cargo e OM: _____

Nome completo: _____

ANEXO“L” - TERMO DE DESISTÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

TERMO DE DESISTÊNCIA

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF _____, nascido (a) aos _____ dias do mês
_____ de _____, filho (a) de _____ e
de _____,
declaro junto a Comissão de Seleção Especial, que estou desistindo da minha participação no
processo seletivo ao cargo de Oficial Técnico Temporário / Sargento Técnico Temporário.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas por mim,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal, e Art. 311, 312 (falsidade) e
315, do Decreto-Lei nº 1.001, de 12 de outubro de 1969- Código penal Militar (CPM).

Local(Cidade/UF) e data: _____/_____, de _____ de 2021

Assinatura do (a) declarante: _____

Nome completo: _____

(firma reconhecida ou realização da assinatura do candidato (a) na presença do fiscal documental)

Anexo "M" - RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS QUE O CANDIDATO DEVE APRESENTAR POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

Área: _____ Nome: _____

Data Entrega Exames: ____ / ____ / ____ Identidade: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____ / ____ / ____

Local(Cidade/UF) e data: _____ / _____, de _____ de 2021

SIM / NÃO	EXAMES MÉDICOS	OBS
	Atestado médico declarando que o candidato pode ser submetido aos testes de Exame de Aptidão Física previstos neste Edital, caso o candidato seja pré-selecionado para esta fase da seleção.	3
	Glicemia	3
	Hemograma completo (o exame deve estar completo, inclusive com contagem de plaquetas)	3
	Colesterol total e frações	3
	Triglicídeos, ácido úrico	3
	TGO, TGP, Ureia, Creatinina, T4 Livre, TSH	3
	Sorologia para Lues (VDRL e FTA - Abs Total) e HIV	3
	Sorologia para Doença de Chagas Total	3
	Perfil imunológico para hepatites A (HAV-IgM HAV-IgG)	3
	Perfil imunológico para hepatites B (HBs Ag, HBeAg, ?Anti-HBc-IgM, Anti HBe, AntiHBc-Totla)	3
	Perfil imunológico para hepatites C (Anti-HCV)	3
	Grupo sanguíneo e fator RH	3
	Parasitológico de fezes	3
	Sumário de urina	3
	Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem)	3
	Espirometria pulmonar (com laudo)	3
	Eletrocardiograma (com laudo)	3
	Exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático)	3
	Exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem)	3
	Audiometria (tonal e vocal)	3
	Exame ginecológico (atestado) e colpocitologia, todos com laudo	1
	Ultrassonografia das mamas e mamografia apenas para idade maior ou igual a 40 (quarenta) anos todos com laudo	1
	Raio-X panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose, com ângulos de COBB e FERGUSON (laudo e imagem)	3

SIM / NÃO	EXAMES MÉDICOS	OBS
	Raio-X panorâmico MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro/braço/cotovelo/antebraço/punho/mão (laudo e imagem)	3
	Raio-X panorâmico MMII (membros inferiores, com escanometria) em AP, englobando bacia/joelho/tornozelo (laudo e imagem)	3
	Beta HCG - sangue; O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Esta medida visa tão somente, proteger a integridade física tanto da gestante, quanto do feto.	1
	Teste ergométrico com esforço (com laudo)	3
	PSA apenas para idade maior ou igual a 40 (quarenta) anos, com laudo	2
	Exame toxicológico de larga janela de detecção (com prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias da data da Inspeção de Saúde (IS), baseado em amostras de queratina. Estes exames analisam as seguintes drogas: maconha e derivados; anfetaminas e rebites; cocaína e derivados como crack, merla ou outros; metanfetaminas tais como speed, ice ou outras; ecstasy, MDMA e MDA; opiáceos tais como morfina, heroína, codeína ou outros; anfepramona, codeína, femproporex, maziindol, oxicodona.	3

Legenda:

1 - Seguimento Feminino / 2 - Seguimento masculino / 3 - Ambos os seguimentos

Atenção:

- a) Todos os exames têm que ter a identidade do candidato.
- b) Os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pelo Presidente da JIS.

Fiscal documental

Assinatura: _____

Nome: _____ Posto / Grad: _____

Candidato

Assinatura: _____

Nome: _____

Anexo "P" - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____,
Idt nº _____, CPF _____, nascida aos _____ dias do mês
_____ de _____, filha de _____ e de

declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio de Serviço Técnico / Estágio Básico de Sargento Temporário, que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação neste processo, entretanto impede a incorporação para os estágios acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Local(Cidade/UF) e data: _____/_____, de _____ de 2021

Assinatura da declarante: _____

Nome completo: _____

(firma reconhecida ou realização da assinatura do candidato (a) na presença do fiscal documental)

Anexo“Q” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF _____, nascido (a) aos _____ dias do mês
_____ de _____, filho (a) de _____ e
de _____,

declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto ao 4º Batalhão de Engenharia de Construção, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação nas Forças Armadas, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público remunerado, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército Brasileiro, Marinha do Brasil ou Força Aérea Brasileira, e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente, por ferir o disposto no Art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 311, 312 (falsidade) e 315, do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local(Cidade/UF) e data: _____/_____, de _____ de 2021

Assinatura do (a) declarante: _____

Nome completo: _____

(firma reconhecida ou realização da assinatura do candidato (a) na presença do fiscal documental)

Anexo "R" - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO - GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL E DE CONDIÇÃO DE SÓCIO-GERENTE OU ADMINISTRADOR DE PESSOA JURÍDICA

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF _____, nascido (a) aos _____ dias do mês
_____ de _____, filho (a) de _____ e
de _____,

declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao 4º Batalhão de Engenharia de Construção, que, na data prevista para minha incorporação nas Forças Armadas, caso esta ocorra, não estarei exercendo atividade comercial, nem estarei na condição de administrador, gerente, sócio ou participante de pessoa jurídica, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, conforme estabelecem o art. 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares) e o artigo 204 do Decreto-Lei 1.001/69 (Código Penal Militar).

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 311 (falsificação de documento), 312 (falsidade ideológica) e 315 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local(Cidade/UF) e data: _____ / _____, de _____ de 2021

Assinatura do (a) declarante: _____

Nome completo: _____

(firma reconhecida ou realização da assinatura do candidato (a) na presença do fiscal documental)

Anexo "S" - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Prov BA/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____,
Idt nº _____, CPF _____, nascido (a) aos _____ dias do mês
_____ de _____, filho (a) de _____ e de
_____,
declaro, como candidato no processo de seleção para o
Estágio _____, no 4º Batalhão de Engenharia de Construção,
residir no endereço _____,
Cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme
comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 311 (falsificação de documento), 312 (falsidade ideológica) e 315 (uso de documento falso) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local(Cidade/UF) e data: _____/_____, de _____ de 2021

Assinatura do (a) declarante: _____

Nome completo: _____

(firma reconhecida ou realização da assinatura do candidato (a) na presença do fiscal documental)